



CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI N° 0032/2007

Cria a obrigatoriedade de numeração visível em prédios comerciais e residenciais no município de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º. Fica criada a obrigatoriedade para os proprietários de imóveis comerciais ou residenciais disponibilizarem a numeração em local de fácil visibilidade no município de Fortaleza.

Parágrafo Único – a numeração obedecerá a ordem cronológica em referência aos imóveis vizinhos, bem como a ordem de lado esquerdo ou direito.

Art. 2º. O Poder Executivo municipal poderá regulamentar o presente Projeto de Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento Legislativo em 8 de FEVEREIRO de 2007

Rua Thompson Bulcão 830, Gabinete 22 – Luciano CavalcanteCEP – 60810-460– Fone: (085) 3256-8300
Ramal 8213 OU (085)3459-3736

DEPARTAMENTO
DE LEGISLATIVO
EN
ESTADO DE
SANTOS
MINT



CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo dispor à população de meios que facilitem o acesso a endereços residenciais e comerciais, pois o que se vê são imóveis sem numeração ou em muitos casos com numeração sem ordem cronológica, dificultando sua precisa localização, assim, certamente terá o presente Projeto aprovação unânime desta Casa Legislativa.